



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

CARLOS ALBERTO FINK, Prefeito Municipal de Harmonia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 e do § 4º, do art. 198 da Constituição Federal, das disposições legais da Emenda Constitucional 51/06 e Leis Federais- 11.350/06 e 12.994/14 e Lei Municipal nº 1175, de 11 de junho de 2015, Cria empregos públicos de agente comunitário de saúde no Município de Harmonia e dá outras providências, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 828/2013 - Regulamento de Processo Seletivo. A execução do Processo Seletivo será realizada pela coordenação técnico administrativa da **UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**.

1- DO EMPREGO, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

1.1-Tabela de emprego:

Emprego	Vagas	Escolaridade mínima e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 08/15	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	Idade mínima de 18 anos; curso de Ensino Fundamental Completo; Residir na micro área da comunidade onde irá atuar. Participação em treinamento específico para a formação de Agentes Comunitários, realizado pela Secretaria de Saúde, com aprovação dos profissionais de nível superior e específicos do setor de saúde pública.	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 55,00

* Cadastro Reserva.

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para o emprego, de acordo com a escolaridade exigida encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições do emprego para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- O cronograma de eventos previsto para este Processo Seletivo encontra-se no Anexo VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

1.5- DA ABRANGÊNCIA DA ÁREA E VAGAS: O Processo Seletivo refere-se ao provimento do emprego para as seguintes áreas e vagas:

Micro Área	Abrangência	Vagas
Microárea 1 Centro Oeste	Rua 25 de Julho, ambos os lados desde a Rua Felipe Hilgert até a Av. Jacob Weissheimer Sobrinho. Rua Felipe Hilgert, lado leste, desde a rua Frederico Calsing lado norte até a travessa (alta) que liga com a rua João Batista Fink. Travessa Alta, ambos os lados entre as ruas Frederico Calsing e João Batista Fink. Rua João Batista Fink, ambos os lados em toda sua extensão. Rua Frederico Calsing, ambos os lados, desde a rua Felipe Hilgert até a Av. Jacob Weissheimer Sobrinho. Rua Arnold Theobald ambos os lados, desde a Rua Frederico Calsing até a 25 de Julho, Rua Reinaldo Fink, ambos os lados e em toda sua extensão. Rua João Alfredo Berwanger ambos os lados em toda sua extensão. Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, ambos os lados, desde a Rua Frederico Calsing até a 25 de Julho, incluindo o Loteamento Weissheimer e Rua dos Zanotto até o seu final. Rua Henrique Laueremann até a bifurcação com a Rua José SelmoLaueremann.	1
Microárea2 Centro Norte	Rua Arnold Theobald ambos os lados, desde a Rua Osvaldo Mario Fink até a rua Frederico Calsing. Rua Violeta, ambos os lados, em toda sua extensão, Rua Araçá, ambos os lados, em toda sua extensão. Rua João Reynaldo Calsing, ambos os lados em toda sua extensão. Rua Jacó Roberto Birnfeld, ambos os lados em toda sua extensão. Travessa Anna Alzira Lunkes, ambos os lados em toda sua extensão. Rua Osvaldo Mario Fink, ambos os lados, desde a Rua Felipe Hilgert até a futura intersecção com a RS 124. RS 124, em ambos os lados, desde a futura intersecção com a Rua Osvaldo Mario Fink até a Rua Frederico Calsing. Rua da Tafona em ambos os lados e suas travessas, em toda sua extensão. Rua Felipe Hilgert em ambos os lados, desde seu início no lado Sul até a rua Frederico Calsing. Todas as ruas projetadas entre as ruas João Reynaldo Calsing e RS 124.	1
Microárea 3 Centro Sul	Rua Felipe Hilgert, ambos os lados, desde seu início no lado Sul até a rua Frederico Calsing. Rua Felipe Hilgert, lado oeste, desde a rua Frederico Calsing até o encontro com a Rua João Hugo Klein. Rua João Hugo Klein, ambos os lados, em toda sua extensão. Rua Frederico Calsing ambos os lados, desde a Jacó Fink até a Rua Felipe Hilgert. Rua Jacó Fink ambos os lados, em toda sua extensão, desde o lado sul até o lado norte na intersecção com a Rua do Pinheiro. Rua 13 de Abril, ambos os lados em toda sua extensão. Rua 3 de maio, ambos os lados em toda sua extensão. Rua Lauro Reinaldo Lóf, ambos os lados, desde a rua João Colling, incluindo as ruas projetadas, até a Rua Arnold Theobald. Rua 7 de Setembro, ambos os lados, em toda sua extensão, incluindo rua projetada até a Rua Felipe Hilgert. Rua João Henrique Marx, ambos os lados, em toda sua extensão. Rua 25 de Julho, ambos os lados, desde a Rua Esperança até o lado oeste da Rua Felipe Hilgert. Rua Vanda Soares, ambos os lados. Em toda sua extensão. Av. Cônego Oscar Mallmann ambos os lados em toda sua	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

	extensão. Rua João Colling ambos os lados, desde a rua 25 de Julho até a futura intersecção com a Rua Osvaldo Mario Fink. Rua Otília Lóf, ambos os lados em toda sua extensão incluindo a rua projetada até a Rua 25 de Julho. Rua Esperança, ambos os lados em toda sua extensão.	
Microárea 4 Linha São Benedito e Saudades	Estrada da Vila Rica a São Benedito após a casa dos Steffens, seguindo em direção à São Benedito em toda sua extensão. Estrada do Morro Azul a São Benedito, iniciando após a propriedade de Ildo Ledur, seguindo em direção à São Benedito em toda sua extensão, terminando no arroio que divide Harmonia de Tupandi. Rua que inicia à esquerda da casa de Moacir Hans, que se localiza na Estrada de Morro Azul a São Benedito, até a escola de São Benedito, entrando na propriedade dos Wolff. Rua Jacó Fink desde a casa de Inácio Klein até a Igreja de São Benedito, entrando no campo do Esporte Clube Guarani. Rua que inicia na Jacó Fink próximo a escola de São Benedito seguindo à esquerda em ambos os lados até a divisa com Tupandi. Rua que inicia na Gruta de São Benedito em frente à casa de Gilberto Schneider em direção à Saudades em toda sua extensão até a divisa com Tupandi, entrando nas propriedades de Bernardo Schoffen, José e Vanderlei Graff, Lorenzo Orth e Claudia Pinto. As duas ruas paralelas que iniciam após a entrada da propriedade de José Graff em direção à São José do Sul até a divisa com Harmonia e São José do Sul. Rua que inicia à esquerda após a entrada da propriedade de Claudia Pinto em direção a Linha Bonita até a casa de Lucia Specht, que se localiza na divisa de Harmonia com São José do Sul.	1
Microárea 5 Morro Azul e Jardim das Larajeiras	Rua do Pinheiro, iniciando na casa da Sra. Tânia Hilgert, em ambos os lados até o loteamento Jardim das Laranjeiras. Rua Limoeiro em toda sua extensão em ambos os lados. Rua Orquídea em toda sua extensão em ambos os lados. Rua da Figueira em toda sua extensão em ambos os lados. Rua D iniciando na casa do Sr. Alfeu Fink até o entroncamento com a Jacó Fink. Rua E, em ambos os lados da Rua do Pinheiro em toda sua extensão, até o sítio da Srª Marta. Rua F, iniciando à direita da rua do Pinheiro em toda sua extensão. Rua Jacó Fink, iniciando na casa de Ana Nolma Hans, ambos os lados até o entroncamento com a estrada de Harmonia e Tupandi. Estrada de São Benedito, ambos os lados, e todas as suas entradas/acessos, iniciando na residência Sr. Miguel Sost até a casa do Sinésio Klein. Estrada de Harmonia a Tupandi, ambos os lados até a residência do Sr. Ildo Ledur. Acesso à direita da estrada Harmonia-Tupandi, que leva a residência Sr. Guido Altenhofen. Acesso à direita da estrada Harmonia-Tupandi, iniciando após propriedade do Sr. Léo Liell, passando pela residência de Levino Altenhofen até propriedade dos Berwanger. Acesso à direita da estrada Harmonia-Tupandi, casa de Ari Schmitt que leva a residência do Sr. Antônio Kunzler.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

Microárea 6 Morro Peixoto e Morro Santo Antônio	RS 124 iniciando na casa de Cecília Kunrath próximo ao Salão Harmonia, estendendo-se a divisa com Pareci Novo, sendo a última residência a do Sr. Inácio Führ. Estrada lateral à direita, iniciando na casa da Sra. Regina Hartmann até a da Sra. Ivânea Fritsch. Estrada lateral à direita, iniciando frente ao Bar Jorge, passando pela casado Sr Jaime Kunrath encontrando-se com acesso à residência da Sra. Ivânea Fritsch. Estrada lateral à direita, iniciando nas casas gêmeas (à esquerda) estendendo-se até o distrito industrial. Estrada Velha à direita, iniciando na casa de Ecelmo Venturini, passando pela casa do Ari Pilger, até a propriedade dos Boeni. Estrada lateral à esquerda, que dá acesso ao balneário das Taquareiras. Caminho lateral à direita, iniciando 150 m após a Sociedade de Morro Peixoto que dá acesso à propriedade de Roque Rech. Estrada lateral à direita, dando acesso às propriedades de Iracema Maus, Rosane Forneck, João Orth, Roque Orth, Maria Paula Maurer, a seguir com uma bifurcação, sendo que à direita dá acesso à propriedade da Sra. Agada Orth e à esquerda à propriedade de Inês Zanella.	1
Microárea 7 Nova Santa Cruz e Morro do Cedro	Estrada de Nova Santa Cruz, ambos os lados e todos as suas entradas, iniciando no Parque Municipal, até a divisa com São José do Sul, sendo o último morador Sr. Hedio José Birnfeld. Estrada do Morro do Cedro, ambos os lados, e todas as suas entradas desde a Cruz dos Schommer, passando pela Sociedade de Nova Santa Cruz até a divisa com São José do Maratá. Acesso que inicia no entroncamento com a Estrada de Nova Santa Cruz até as residências de Hedio Lottermann, Teresia Bays e Sandra Satskuna.	1
Microárea 8 Canto Lerner e Vila Floresta e parte do Centro Oeste.	Estrada da Vila Floresta, ambos os lados e todas as suas entradas, desde o Parque Municipal até a grutinha, divisa com Pareci Novo. Estrada do Morro do Cedro ambos os lados e todas as suas entradas, iniciando no entroncamento com a Estrada da Floresta até a propriedade do Sr. Renato Engel. Rua 25 de Julho, após a Rua Esperança até o Parque Municipal. Estrada do Canto Lerner, ambos os lados e todas as suas entradas. Iniciando no Parque Municipal até a propriedade do Sr. Mario Specht. Acesso que inicia desde a Propriedade dos Patzlaf até a Rua Jacó Fink Norte.	1
Microárea 9 Vila Rica e Canto do Rio	Início na Rua Henrique Laueremann, na bifurcação com José Selmo Laueremann, em ambos os lados e toda a extensão, passando pela estrada Canto do Rio que termina na propriedade de Sr. Muller, próximo ao pontilhão na divisa com Bom Princípio, entrando na propriedade do Sr; Normélio Flach, indo até Alexo Altenhofen. Rua José Selmo Laueremann, iniciando na casa de Marlene Schuster, em toda sua extensão, ambos os lados e todas as suas entradas até a ponte na divisa com Passo do Salseiro em Bom Princípio. Acesso com início na Igreja da Vila rica, passando pela ponte alta, até a estrada do Canto do Rio. Estrada para São Benedito passando pelas propriedades de Ricardo Weber, Verônica Burg até a os Steffens.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

2- DAS INSCRIÇÕES:

-Período: de 20 de agosto a 03 de setembro de 2015.

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão somente **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br.

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 20 de agosto de 2015 até às 24 horas do dia 03 de setembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos Públicos - Prefeitura Municipal de HARMONIA**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 04 de setembro de 2015**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. **(NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**

2.2.3- A segunda via do boleto bancário estará à disposição do candidato no site da empresa organizadora até o último dia de inscrição do Processo Seletivo.

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o emprego, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de emprego e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

2.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

2.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.7- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2- Fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, até a extinção da validade do processo seletivo, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas.

3.3- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "Portador de Deficiência". O candidato deverá encaminhar laudo médico que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem, juntamente com Formulário para portador de necessidades especiais, conforme ANEXO V do Edital.

3.4- O Laudo médico deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de processo seletivo, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de HARMONIA - Rua Jacob Ely, nº 176 – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS.

3.5- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição.

3.7- A homologação do processo seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.8- Na hipótese de não haver candidatos inscritos no Processo Seletivo ou não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga ao emprego previsto, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação.

4- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá consultar o Edital de divulgação das Inscrições, bem como a relação de inscrições deferidas e indeferidas para confirmar se sua inscrição foi deferida ou processada.

4.2- Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

4.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato no presente processo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição eventualmente pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

4.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5- DAS PROVAS:

5.1- DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

5.1.1- Data de realização da prova escrita: **24 de Outubro de 2015.**

5.1.1.1- Caso haja necessidade o Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das provas escrita e será publicado por Edital.

5.1.2- LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia 16 de outubro de 2015.

5.2- DA PROVA ESCRITA:

5.2.1- O processo seletivo constará de prova **ESCRITA** com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.2.1.3- A pontuação da prova para cada emprego será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escrita	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	

5.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

5.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA**.

5.3.2- A lista final de classificação das provas do processo seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.3.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em processo seletivo será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.3.4- Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;

2º - Prova de Português;

3º - Prova de Matemática.

5.3.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

6- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE DESIDENTIFICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DE PROVAS:

6.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

6.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato, somente será permitida a realização da prova, se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita e prática. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5- Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas um saco transparente do qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não que venham a ser extraviados.

6.7- Somente será permitido ao candidato durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e o saco transparente do qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

6.8- Iniciadas as provas é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas sendo que o candidato somente poderá utilizar os mesmos após o término das provas quando estiver fora do local das provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um(a) acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do Processo seletivo:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo seletivo;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, relógios, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, smartphones, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, relógio de qualquer espécie, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do Processo seletivo, sob pena de seu afastamento.

VI - usar boné, chapéu, gorro, cachecol, manta ou similares, óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria.

VII - ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.11- O tempo de duração da prova escrita será de até três horas.

6.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos caso este fato ocorra deverão permanecer no local do Processo seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova e Bancas coordenadoras do Processo seletivo.

6.13- O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorridos 30 minutos do início das mesmas.

6.14- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do Processo seletivo público.

6.15- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, as Bancas Examinadora e Executiva do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.16- O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do Processo seletivo.

6.17- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no **cartão de respostas, o qual não poderá ser assinado ou identificado pelo candidato**, sob pena de desclassificação do Processo seletivo, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.18- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas**, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.19- O candidato deverá preencher o cartão de repostas conforme instrução abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

6.20- Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido e o caderno de provas, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos da prova escrita. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a atribuição de pontos.

6.21. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que se encontra no caderno de provas.

6.22- Para garantir a lisura do Processo seletivo, será feito o processo de **desidentificação das provas** que consistirá no seguinte: após entrega de todos os cadernos de provas, dos cartões de respostas e canotos da prova prática por todos os candidatos, o fiscal e últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas e planilhas das provas práticas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos. A Banca Examinadora **procederá à correção utilizando os cartões de respostas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital de um candidato e fiscal de provas**, primando pela estrita observância do princípio básico que norteia a Administração Pública a **impeccabilidade**.

6.23- A leitura dos cartões de respostas e identificação pública das provas consistirá em ato público, sendo todos os candidatos convidados a assistirem, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 - Centro - Garibaldi/RS, em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.23.1- Na data e horário conforme o subitem 6.23, a Banca Examinadora, na presença de integrantes da Banca Executiva e candidatos interessados, dará vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas desidentificados e planilhas das provas práticas desidentificadas, de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

6.23.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica) e soma das planilhas das provas práticas.

6.23.3- Feita a leitura dos cartões e soma das planilhas das provas práticas, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por cargo. Após será feito o processo de identificação pública das provas.

6.23.4- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

7- DOS RECURSOS:

7.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a)** As inscrições não homologadas;
- b)** A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar;
- c)** Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas.

7.2- Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Harmonia, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital e como forma de assegurar a imparcialidade no julgamento, o recurso deverá ser instruído em duas peças, a saber:

7.2.1- Primeira parte:

- a) a perfeita identificação do recorrente;
- b) a indicação do emprego para qual o candidato prestou o processo seletivo, bem como o número de inscrição e protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

7.2.2- Segunda parte: a indicação do nome do emprego para o qual está prestando o processo seletivo, o número do protocolo, as razões do recurso contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, pontos, matéria da prova em questão ou questões impugnadas.

7.2.3- O pedido da revisão deverá ser individual para cada prova.

7.2.4- Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

7.3- Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão encaminhados pelo município a UNA GESTÃO E ASSESSORIA, empresa designada para realização do processo seletivo.

7.4- Não se conhecerão os recursos que contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.5- Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail), que estiverem desconformidade com as normas exigidas neste edital, que se apresentar com letra ilegível e que contiver argumentações idênticas a recursos já apresentados.

7.6- Para revisão de provas, as mesmas estarão disponíveis junto à Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de Harmonia, durante o período de recursos.

7.7- Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas dos recursos deverão ser retiradas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

7.9- Na hipótese de anulação de questão, pela Banca Examinadora, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8- DO PROVIMENTO DO EMPREGO:

8.1- O provimento do emprego será efetuado conforme as vagas descritas no item 1.1. do presente Edital, conforme a necessidade do Município de Harmonia, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

8.2- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Harmonia durante a validade do Processo Seletivo.

8.3- Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de Homologação do resultado em jornal de circulação do Município de Harmonia, podendo vir a ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Município de Harmonia.

8.4- Os candidatos serão convocados para contratação através de Edital afixado no painel de publicações do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

8.5- O provimento do emprego dar-se-á conforme as necessidades do Município de Harmonia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5.1- Para o provimento do emprego, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 anos;
- e) possuir a escolaridade e titulação exigida para o emprego;
- f) não registrar antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) ter boa saúde física e mental, verificada através de inspeção realizada pelo órgão competente do Município,
- h) os candidatos aprovados e classificados considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo admissional;
- i) entregar uma foto 3x4, cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e Declaração de Bens
- j) apresentar comprovante, na falta deste, declaração de residência na área em que vai atuar;
- l) preencher os requisitos previstos para o emprego, descritos no item 1.1 deste Edital e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do emprego no qual se inscreveu, que deverão estar concluídos na data da convocação pelo Município;

8.5.2- A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e conseqüentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

8.5.3- A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II- Acumulação ilegal de empregos ou funções públicas;
- III- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV- Extinção do Programa por parte do Ministério da Saúde; ou
- V- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento semestral, conforme critérios e regras estabelecidos em regulamento próprio, no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- VI- Quando deixar o agente comunitário de saúde de residir na área de atuação.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

9.2- Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h, e na imprensa local, quando necessário.

9.3- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

9.4- O presente Processo Seletivo é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo processo seletivo e pela Prefeitura Municipal de Harmonia, conjuntamente.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

9.5- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do emprego.

Anexo III- Modelo de Formulário para apresentação de recurso.

Anexo IV- Modelo de Formulário para portadores de necessidades especiais.

Anexo V- Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HARMONIA, aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Michael Weber Reichert
Secretário Municipal da Administração, Trânsito e Serviços Comunitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O EMPREGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde.
2. Saúde da criança.
3. Saúde da mulher.
4. Saúde do homem.
5. Saúde do idoso.
6. O programa de saúde da família.
7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
8. Anemia Falciforme.
9. Hanseníase.
10. Aleitamento Materno.
11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST.
12. Dengue
13. Tuberculose.
14. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação.
15. Legislação do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Capítulos I a V) - Brasília - DF, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF, 2001.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos– 2. ed. rev. – Brasília, DF, 2006.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2011.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2011.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino) –Brasília, DF, 2009.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina) –Brasília, DF, 2009.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Cuidador - Série A. Normas e Manuais Técnicos – Brasília, DF, 2008.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento – Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12 – Brasília, DF, 2010.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília, DF, Novembro/2008.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Série A. Normas e Manuais Técnicos - Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 5 – Brasília, DF, 2005.
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST – Cadernos de Atenção Básica nº 18 - Brasília - DF, 2006.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose - Série Cadernos de Atenção Básica Nº 6, Brasília - DF, 2002
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia para o controle da Hanseníase – Departamento de Atenção Básica - Brasília - DF, 2002.
17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde. Brasília - DF, 2006.
18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância em Saúde, 2ª ed. revisada - Cadernos de Atenção Básica nº 21. Ministério da Saúde - Brasília - DF, 2008.
19. Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.
20. Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
21. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
22. Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.
23. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências.
24. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
25. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

PORTUGUÊS:

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”.

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais.
2. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica.
3. Morfologia: as classes de palavras.
4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração.
- conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal.
5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ermani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo.

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus.
4. Função Quadrática.
5. Função Exponencial e equações exponenciais.
6. Progressões Aritméticas.
7. Progressões Geométricas.
8. Trigonometria.
9. Sistemas de Equações Lineares.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

10. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações.
11. Probabilidade e estatística.
12. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo.
13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
14. Equações polinomiais.
15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos, operações sobre mercadorias e câmbio.
16. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três composta.
17. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado orientando, informando e acompanhando a população, sobretudo as classes menos favorecidas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

PRIMEIRA PARTE DO RECURSO

Nome do órgão: Município de _____

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	Nº PROTOCOLO:

=====cortar=====

SEGUNDA PARTE DO RECURSO

CARGO:	Nº PROTOCOLO:
--------	---------------

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso):

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> Contra Gabarito Preliminar <input type="checkbox"/> Contra Resultado da prova escrita	Ref. Prova Escrita Nº questão: _____ Gabarito Preliminar/oficial: _____ Resposta Candidato: _____
---	--

Razões do recurso – Justificativa do candidato:

Em ____/____ de ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
EMPREGO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):	
Tipo de necessidade especial de que é portador: _____	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____	
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____	
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)	
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)	
<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.)	

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
_____, ____/____/____.	

Assinatura do candidato	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 20 de agosto a 03 de setembro de 2015.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de setembro.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 17, 18 e 22 de setembro.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de setembro.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 24 de outubro de 2015.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: 26 de outubro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 27, 28 e 29 de outubro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 03 de novembro, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 04 de novembro, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 05 de novembro, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 06, 09 e 10 de novembro.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 11 de novembro.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 11 de novembro.

SORTEIO PÚBLICO: 12 de novembro.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO: 13 de novembro de 2015.

OBS: O cronograma das datas do Processo seletivo poderá ser alterado pela empresa organizadora do Processo seletivo, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.